ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A contratação de serviços para a comercialização de bebidas nos eventos do Município de Erval Velho justifica-se pela sua importância no apoio à cultura local e no fomento do desenvolvimento econômico. A oferta de bebidas é fundamental para incentivar a participação da população nesses eventos e assegurar a satisfação e o bem-estar dos participantes, proporcionando uma variedade de opções que atendam a diferentes preferências e promovam um ambiente social e festivo. As bebidas complementam a experiência gastronômica, atendem a diversas necessidades de hidratação e, quando gerenciadas por profissionais, simplificam a organização, garantem um serviço eficiente e auxiliam no controle de custos, contribuindo de forma significativa para o sucesso do evento. A exploração direta dessa atividade pelo município não se mostra viável devido à demanda por pessoal e à necessidade de aquisição de matéria-prima.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos desta contratação:

4.1.1. A contratada deverá cumprir com todas as exigências da documentação de Habilitação contidas no edital, documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e a HABILITAÇÃO TÉCNICA.

4.1.2 **Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade com a Solicitação de Fornecimento,** correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com locomoção, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas decorrentes do objeto;

4.3. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1999.

5. DA MODALIDADE E DOS PRAZOS

5.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na sua forma eletrônica, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O prazo para início da execução é imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Solicitação de Fornecimento, conforme os eventos do município em datas, horários e locais a serem definidas pela municipalidade e informados a CONTRATADA com no mínimo **3 (três) dias** de antecedência, *mediante Solicitação de Fornecimento*.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	**Oferta Mínima para EVENTOS TIPO I:**	Serviço	UN	1	R$ 700,00

	Quantidade mínima de marcas: **a)** 2 (duas) marcas de **cervejas (350 ml)** em lata, incluindo uma sem álcool, marcas reconhecidas nacionalmente. **Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata.** **b)** 3 (três) sabores de **refrigerantes (350 ml)** em lata: de guaraná/ limão/laranja/cola, marcas conhecidas nacionalmente. **Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata.** **c)** 1 marca de **água mineral** (500ml) com gás e sem gás. **Preço máximo: R$ 5,00 (cinco reais) por garrafa.**				
2	**Oferta Mínima para EVENTO TIPO II:** **Quantidade mínima** de marcas: **a)** 4 (quatro) marcas de **cervejas (350 ml)** em lata, incluindo uma sem álcool, marcas reconhecidas nacionalmente. **Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata.** **b)** 4 (quatro) sabores de **refrigerantes (350 ml)** em lata: de guaraná, limão, laranja, cola, marcas conhecidas nacionalmente. **Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata.** **c)** 1 marca de **água mineral** (500ml) com gás e sem gás. **Preço máximo: R$ 5,00 (cinco reais) por garrafa.**	Serviço	UN	1	R$ 350,00
3	**Oferta Mínima para EVENTO TIPO I:** Destilados: Whisky, Vodka, Vinhos, Conhaque e demais destilados; **a)** Preço máximo por dose de **Whisky 12 anos 50ml: R$ 18,00 (dezoito reais).** **b)** Preço máximo por dose **demais destilado 50ml: R$ 15,00 (quinze reais).** **c)** Preço máximo para garrafa de **vinho 750ml: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).**	Serviço	UN	1	R$ 300,00

	d) Preço máximo por copo de **vinho 180ml: R$ 15,00 (quinze reais).** **e) Energéticos**: marcas amplamente reconhecidas; **Preço máximo lata 350ml: R$ 18,00 (dezoito reais).** **f) Batidas**: Batidas diversas, incluindo coquetéis. **Preço máximo copo 500ml: R$ 25,00 (vinte e cinco reais).**				
4	**Oferta Mínima para EVENTO TIPO II:** Destilados: Whisky, Vodka, Vinhos, Conhaque e demais destilados; **a)** Preço máximo por dose de **Whisky 12 anos 50ml: R$ 18,00 (dezoito reais).** **b)** Preço máximo por dose **demais destilado 50ml: R$ 15,00 (quinze reais).** **c)** Preço máximo para garrafa de **vinho 750ml: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).** **d)** Preço máximo por copo de **vinho 180ml: R$ 15,00 (quinze reais).** **e) Energéticos**: marcas amplamente reconhecidas; **Preço máximo lata 350ml: R$ 18,00 (dezoito reais)** **f) Batidas**: Batidas diversas, incluindo coquetéis **Preço máximo copo 500ml: R$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.	Serviço	UN	1	R$ 150,00
5	**Oferta Mínima para EVENTO TIPO I:** **a) Chopp** (***pilsen***) copo mínimo de 400ml. **Preço máximo: R$ 10,00 (dez reais) por copo.** **b) Chopp** (***demais sabores***) copo mínimo 400ml. **Preço máximo: R$ 15,00 (quinze reais) por copo.**	Serviço	UN	1	R$ 500,00
6	**Oferta Mínima para EVENTO TIPO II:** **a) Chopp (*pilsen*)** copo mínimo de 400ml.	Serviço	UN	1	R$ 250,00

	Preço máximo: R$ 10,00 (dez reais) por copo. **b) Chopp (*demais sabores*)** copo mínimo 400ml. Preço máximo: R$ 15,00 (quinze reais) por copo.				

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO
8.1 Observou-se a realidade do Município - levando em consideração que a população municipal é de aproximadamente 5000 mil habitantes; - a participação popular nos eventos anteriores; bem como, as licitações com o mesmo objeto anteriormente realizadas.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
9.1 Esta contratação surge como uma solução integral e essencial para a realização de eventos municipais em Erval Velho, ao proporcionar conforto e comodidade aos participantes, elevando a qualidade da experiência geral dos eventos.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
10.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
10.1.1 Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado nessa contratação, pois os itens são distintos entre si, podendo assim adquiri-los de forma parcelada e de fornecedores distintos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
11.1 Com esta contratação, pretende-se atender as demandas dos eventos do Município de Erval Velho, buscando proporcionar bem-estar e conforto aos participantes elevando a qualidade da experiência no evento.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
12.1 Não há.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
13.1 Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS
14.1 Não há impacto ambiental relevante com essa contratação. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de eventuais resíduos gerados na execução dos serviços.

15. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS
15.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal n° 14.133/2021 e de acordo com o Decreto Federal n° 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei n° 14.133/2021.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erval Velho/SC, 16 de maio de 2025

Gabriela Barbara de Miranda;
Mariangela Casanova de Oliveira;
Daiana Bertotti;
Daniela Terezinha de Mattos;
Jose Primo;
Neodir Fagundes